


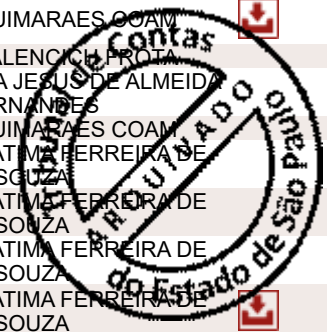
[Peticionar/Juntar](#)**Dados do Processo****Processo nº 00004894.989.19-3****Processo**

Órgão	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	46.634.457/0001-39	Mostrar
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	JOSE TADEU DE RESENDE	0.8.289-**	Mostrar
	ALVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JUNIOR	***.386.518-**	Mostrar
Processo Principal:	O Próprio		
Processo(s) Dependente(s):	00013145.989.19-0		
Recurso/Ação do:	Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):		
Processo(s) Referenciado(s):	00004856.989.21-5		
Processo(s) Referenciado(s) a este:	00025638.989.19-4 00008143.989.20-0		
Cópia de:			
Cópia(s) deste:			
Gabinete:	GCCCM Conselheiro(a): CRISTIANA DE CASTRO MORAES		
Assunto:	Contas Anuais « Administração Pública		
Complementares:	Ano de 2019 « Exercício PIEADADE « P « Municípios		
Classe:	Contas de Prefeitura (12) « Contas Municipais « Contas Anuais « Exame de Contas		
Exercício:	2019		
Nível de acesso:	Âmbito:	Municipal	
Fase Processual:	ORIGINÁRIO	Objeto:	OBJETO NÃO CADASTRADO
Situação:		Data de Autuação:	7 de Fevereiro de 2019 às 23:03:43
Valor:	R\$ 0,00	Último Evento:	Processo encaminhado
Análises:		Prazos p/ certificar em Gabinete:	0 Notificações/Intimações 0 Cumprimentos do cartório
Origem:	SISTEMA ELETRÔNICO	Data:	07/02/2019
Resumo do Objeto:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2019		
Resultado da decisão:	PARECER FAVORÁVEL. Com determinação. Com recomendação.		

**Navegar pelo Processo**





Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
137	Processo encaminhado CGCCCM	01/02/2022 01:20	Sistema eletrônico	
136	Distribuído por Conselheiro/Auditor Especifico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GCDER / DIMAS RAMALHO para GCCCM / CRISTIANA DE CASTRO MORAES)	01/02/2022 01:20	Administrador e-TCESP	
135	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	14/12/2021 13:33	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
134	Arquivado Definitivamente	14/12/2021 13:33	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
133	Publicado no DOE em 08/12/2021	14/12/2021 13:32	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
132	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	14/12/2021 13:31	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
131	Remetidos os Autos para EDLOY MENEZES Para Publicar no DOE	06/12/2021 16:41	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
130	Processo encaminhado CGCDER	23/11/2021 12:24	DIMAS RAMALHO	
129	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	23/11/2021 12:24	DIMAS RAMALHO	
128	Conclusos para Despacho	17/11/2021 17:33	ESTEVAN FANTON	
127	Processo concluso	17/11/2021 17:33	ESTEVAN FANTON	
126	Processo encaminhado GCDCER	12/11/2021 14:20	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
125	Juntada de AR - Aviso de Recebimento	12/11/2021 14:18	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
124	Transitado em Julgado em 18/05/2021	27/10/2021 16:17	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
123	Processo encaminhado CGCDER	22/10/2021 16:41	ESTEVAN FANTON	

122	Processo encaminhado GCDER	22/10/2021 13:57	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
121	Recebimento dos Autos UR-09 (Providências cumpridas)	21/10/2021 17:40	MAURO GUIMARAES COAM	
120	Cientificação encaminhada (Para parte: ALVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JUNIOR)	21/10/2021 17:36	MAURO GUIMARAES COAM	
119	Cientificação encaminhada (Para parte: JOSE TADEU DE RESENDE)	21/10/2021 17:36	MAURO GUIMARAES COAM	
118	Cientificação encaminhada (Para parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	21/10/2021 17:36	MAURO GUIMARAES COAM	
117	Juntada de Documento de Cientificação	21/10/2021 17:36	MAURO GUIMARAES COAM	
116	Autos entregues em carga ao UR-09	21/10/2021 14:08	REGINA VALENCIA PROTAS	
115	Autos entregues em carga ao UR-09.2-Chefia	21/10/2021 11:40	ANILE ANDREIA JESUS DE ALMEIDA FERNANDES	
114	Autos entregues em carga ao UR-09.2	19/10/2021 11:12	MAURO GUIMARAES COAM	
113	Autos entregues em carga ao UR-09	19/10/2021 10:59	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
112	Cumprir decisão do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	19/10/2021 10:59	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
111	Diligência Cumprido(a) OFICIAR	19/10/2021 10:58	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
110	Juntada de Ofício	15/10/2021 11:55	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
109	Remetidos os Autos para ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA Para OFICIAR	21/05/2021 11:53	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
108	Cumprida a determinação de Notificação/Intimação/Ofício Término da Contagem de Prazo	21/05/2021 11:53	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
107	Referente ao evento Publicado no DOE em 27/04/2021 de 29/04/21	19/05/2021 00:27	Sistema eletrônico	
106	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	29/04/2021 21:39	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
105	Publicado no DOE em 27/04/2021	29/04/2021 21:39	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
104	Juntada de Parecer	29/04/2021 21:24	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
103	Remetidos os Autos para ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA Para Publicar no DOE	22/04/2021 13:32	EDLOY MENEZES	
102	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para Publicar	22/04/2021 13:32	EDLOY MENEZES	
101	Diligência Cumprido(a) Cumprir decisão	22/04/2021 13:31	EDLOY MENEZES	
100	Redistribuído por Sorteio no Setor	19/03/2021 09:07	BELMIRO TADEU JOVELIANO	
99	Remetidos os Autos para EDLOY MENEZES Para Cumprir decisão	18/03/2021 18:05	ANGELICA FARIA	
98	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	18/03/2021 18:05	ANGELICA FARIA	
97	Retorno dos Autos do Colegiado 2ª Câmara	18/03/2021 14:35	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
96	Resultado da decisão PARECER FAVORÁVEL. Com determinação. Com recomendação.	18/03/2021 14:35	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
95	Juntada de Atos do Colegiado	18/03/2021 14:35	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
94	Processo encaminhado SDG-1 - 2ª Câmara	09/03/2021 19:32	RENATO KESSELRING SILVA	
93	Incluído na pauta de 16 de Março de 2021 10:00 2ª Câmara	09/03/2021 19:31	RENATO KESSELRING SILVA	
92	(Sessão do dia 16 de Março de 2021 10:00 2ª Câmara) Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	09/03/2021 19:31	RENATO KESSELRING SILVA	
91	Processo de Colegiado Autuado Nº 4894989193	08/03/2021 16:49	RENATO KESSELRING SILVA	
90	Distribuído por Prevenção Para 2ª Câmara - Emissão de Parecer	05/03/2021 16:04	ANDRE ANTUNES NEVES	
89	Processo encaminhado CGCDER	05/03/2021 16:04	ANDRE ANTUNES NEVES	
88	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta de 16/03/2021	05/03/2021 16:04	ANDRE ANTUNES NEVES	
87	Remetidos os Autos para ANDRE ANTUNES NEVES Para Aguardar providência/diligência	03/03/2021 09:34	ESTEVAN FANTON	
86	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	03/03/2021 09:34	ESTEVAN FANTON	
85	Conclusos para Despacho	03/03/2021 09:32	ESTEVAN FANTON	
84	Processo concluse	03/03/2021 09:32	ESTEVAN FANTON	
83	Processo encaminhado GCDER	30/11/2020 09:04	GERSON FERNANDES ALVES	
82	Recebimento dos Autos MPC.SP - 6ª Procuradoria (Proposta de aprovação das	28/11/2020 00:10	JOAO PAULO GIORDANO FONTES	



	Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))		
81	Distribuído por Prevenção na Área	06/11/2020 12:37	SILVIO IANATI
80	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 6ª Procuradoria	06/11/2020 12:36	SILVIO IANATI
79	Distribuído por Prevenção na Área	06/11/2020 12:33	SILVIO IANATI
78	Autos entregues em carga ao MPC.SP	06/11/2020 12:20	RAQUEL ORTIGOSA BUENO
77	Recebimento dos Autos ATJ-CHEFIA (Proposta de aprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	06/11/2020 12:20	RAQUEL ORTIGOSA BUENO 
76	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	04/11/2020 13:07	ANTONIO ARLINDO FIALHO
75	Distribuído por Prevenção na Área	03/11/2020 09:33	GUILHERME LEME DE OLIVEIRA PINTO
74	Autos entregues em carga ao ATJ-JUR	30/10/2020 11:39	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR
73	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	30/10/2020 08:33	ANGELICA FARIA
72	Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação	30/10/2020 08:33	ANGELICA FARIA
71	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 14/10/2020 de 14/10/20	30/10/2020 00:15	Sistema eletrônico
70	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 7864865)	29/10/2020 20:00	ANGELICA FARIA 
69	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 7864865)	29/10/2020 17:11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE 
68	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	14/10/2020 10:13	ANGELICA FARIA
67	Publicado no DOE em 14/10/2020	14/10/2020 10:13	ANGELICA FARIA 
66	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	13/10/2020 13:13	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO
65	Processo encaminhado CGCDER	08/10/2020 15:33	DIMAS RAMALHO
64	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	08/10/2020 15:33	DIMAS RAMALHO 
63	Conclusos para Despacho	07/10/2020 09:55	ESTEVAN FANTON
62	Processo concluso	07/10/2020 09:55	ESTEVAN FANTON
61	Processo encaminhado CGCDER	06/10/2020 19:16	ANGELICA FARIA
60	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 7736059)	06/10/2020 19:15	ANGELICA FARIA 
59	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 7736059)	06/10/2020 10:58	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE 
58	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	15/09/2020 10:43	ANGELICA FARIA
57	Publicado no DOE em 15/09/2020	15/09/2020 10:42	ANGELICA FARIA 
56	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	14/09/2020 13:29	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO
55	Processo encaminhado CGCDER	14/09/2020 11:29	DIMAS RAMALHO
54	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	14/09/2020 11:29	DIMAS RAMALHO 
53	Conclusos para Despacho	09/09/2020 11:51	ESTEVAN FANTON
52	Processo concluso	09/09/2020 11:51	ESTEVAN FANTON
51	Processo encaminhado CGCDER	08/09/2020 15:08	ANGELICA FARIA
50	Recebimento dos Autos UR-09 (Relatório com ressalva)	04/09/2020 19:15	JOSE MARCIO FERREIRA 
49	Autos entregues em carga ao UR-09	04/09/2020 18:11	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI
48	Autos entregues em carga ao UR-09.3-Chefia	04/09/2020 17:56	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI
47	Autos entregues em carga ao UR-09.3-AT	07/11/2019 11:36	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI
46	Autos entregues em carga ao UR-09.3-Chefia	07/11/2019 10:44	JOSE MARCIO FERREIRA
45	Autos entregues em carga ao UR-09	07/11/2019 10:32	ANGELICA FARIA
44	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	07/11/2019 10:32	ANGELICA FARIA
43	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	07/11/2019 10:31	ANGELICA FARIA
42	Publicado no DOE em 07/11/2019	07/11/2019 10:29	ANGELICA FARIA 
41	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	06/11/2019 14:34	MIRIALUCIA GONCALVES SOUZA GUIMARAES
40	Processo encaminhado CGCDER	05/11/2019 15:36	DIMAS RAMALHO
39	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	05/11/2019 15:36	DIMAS RAMALHO 
38	Conclusos para Despacho	31/10/2019 10:54	ESTEVAN FANTON
37	Processo concluso	31/10/2019 10:54	ESTEVAN FANTON
36	Processo encaminhado CGCDER	30/10/2019 10:01	ANGELICA FARIA
35	Recebimento dos Autos UR-09 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva)	29/10/2019 19:06	JOSE MARCIO FERREIRA 



34	Cientificação encaminhada (Para parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	29/10/2019 18:51	JOSE MARCIO FERREIRA	
33	Juntada de Documento de Cientificação	29/10/2019 18:51	JOSE MARCIO FERREIRA	
32	Autos entregues em carga ao UR-09	29/10/2019 18:13	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
31	Autos entregues em carga ao UR-09.3-Chefia	29/10/2019 18:10	WLADEMIR DE JESUS CHIZOLINI	
30	Autos entregues em carga ao UR-09.3	29/10/2019 17:56	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
29	Autos entregues em carga ao UR-09.3-AT	07/08/2019 12:02	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
28	Autos entregues em carga ao UR-09.3-Chefia	07/08/2019 10:48	JOSE MARCIO FERREIRA	
27	Autos entregues em carga ao UR-09	07/08/2019 09:49	ANGELICA FARIA	
26	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	07/08/2019 09:49	ANGELICA FARIA	
25	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	07/08/2019 09:47	ANGELICA FARIA	
24	Publicado no DOE em 07/08/2019	07/08/2019 09:47	ANGELICA FARIA	
23	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	06/08/2019 13:07	MIRIALUCIA GONCALVES SOUZA GUIMARAES	
22	Distribuído por Prevenção no Setor	02/08/2019 09:31	BELMIRO TADEU JOVELIANO	
21	Processo encaminhado CGCDER	01/08/2019 18:07	DIMAS RAMALHO	
20	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	01/08/2019 18:07	DIMAS RAMALHO	
19	Conclusos para Despacho	30/07/2019 14:53	ESTEVAN FANTON	
18	Processo concluso	30/07/2019 14:53	ESTEVAN FANTON	
17	Recebimento dos Autos UR-09 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva)	30/07/2019 10:57	JOSE MARCIO FERREIRA	
16	Cientificação encaminhada (Para parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	30/07/2019 10:50	JOSE MARCIO FERREIRA	
15	Juntada de Documento de Cientificação	30/07/2019 10:50	JOSE MARCIO FERREIRA	
14	Autos entregues em carga ao UR-09	30/07/2019 09:10	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
13	Autos entregues em carga ao UR-09.3-Chefia	30/07/2019 08:56	WLADEMIR DE JESUS CHIZOLINI	
12	Distribuído por Prevenção na Área	29/07/2019 17:54	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
11	Autos entregues em carga ao UR-09.3	29/07/2019 17:54	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
10	Autos entregues em carga ao UR-09.3-AT	24/07/2019 16:25	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
9	Autos entregues em carga ao UR-09.3-Chefia	24/07/2019 16:07	ANA CRISTINA OKUMURA	
8	Distribuído por Prevenção no Setor	31/05/2019 14:39	MARIANA ELIZABETH PAE KIM	
7	Processo dependente cadastrado: 13145.989.19-0	28/05/2019 08:32	Sistema eletrônico	
6	Autos entregues em carga ao UR-09.2-AT	08/02/2019 10:14	JOSE MARCIO FERREIRA	
5	Autos entregues em carga ao UR-09	07/02/2019 23:03	Sistema eletrônico	
4	Remetidos os autos em carga Distribuído por Área	07/02/2019 23:03	Sistema eletrônico	
3	(Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / ANTONIO ROQUE CITADINI para GCDCER / DIMAS RAMALHO)	07/02/2019 23:03	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para GP	07/02/2019 23:03	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: Sistema eletrônico	07/02/2019 23:03	Sistema eletrônico	


[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Tela: TL_0304

SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 16/03/2021

GCDR-41

70 TC-004894.989.19-3

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2019.

Prefeitos: José Tadeu de Resende e Álvaro Francisco Figueiredo Junior.

Períodos: (01-01-19 a 06-01-19, 22-01-19 a 19-03-19, 01-06-19 a 01-12-19, 17-12-19 a 31-12-19) e (07-01-19 a 21-01-19, 20-03-19 a 31-05-19, 02-12-19 a 16-12-19).

Advogado(s): Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Renato Lima Júnior (OAB/SP nº 117.475) e Sílvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. AVALIAÇÃO DO IEGM. EM FASE DE ADEQUAÇÃO. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2019** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Sorocaba – UR/09, que na conclusão do relatório (Evento 50.13) apontou as seguintes ocorrências:

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO

- ✓ Apontamentos que denotam fragilidade no setor correspondente; elaboração de peças de planejamento meramente formais e sem observância aos requisitos legais;



C.2. IEG-M – I-EDUC

- ✓ Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados;

C.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (MERENDA ESCOLAR)

- ✓ Irregularidades remanescentes pendentes de providências;

D.2. IEG-M – I-SAÚDE

- ✓ Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados;

D.2.1. FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ Ausência de manutenção de próprios municipais; estrutura, equipamentos, gestão e distribuição de medicamentos inadequados;

D.2.2. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (MEDICAMENTOS)

- ✓ Irregularidades remanescentes pendentes de providências;

E.1. IEG-M – I-AMB

- ✓ Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados;

F.1. IEG-M – I-CIDADE

- ✓ Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados;

G.3. IEG-M – I-GOV TI

- ✓ Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados;

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- ✓ Potencial não atingimento de metas;

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Desatendimento às Recomendações desta E. Corte.

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 57.1, DOE de 15-09-2020), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Evento 70).

1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E CHEFIA

DE ATJ

A **Assessoria Técnica** manifestou-se pela emissão de **parecer favorável**, no que foi acompanhada por sua **Chefia** (Evento 77).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **D. Ministério Público de Contas** manifestou-se pela emissão de **parecer favorável**, propondo recomendações à Origem a respeito nos pontos tratados no relatório do IEGM e nos itens *B.1.4, B.1.5, C.2, C.2.1, D.2, D.2.1, D.2.2, H.1 e H.3* (Evento 82).

1.6. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos três exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:



População [2019]: 55.348

Área territorial [2018]: 746,868
km²

IDEB [2017]: 7

PIB [2016]: R\$ 1,18 bi

PIB Per Capita [2016]:
R\$ 21.416,61

IDHM Longevidade [2010]: 0,848

EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
IEG-M	C+	B	C+
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B	B+	B
i-Saúde	C	C+	B
i-Amb	C+	B	C
i-Cidade	B+	C	C+
i-Gov-TI	C+	B	C+

Os dados do quadro acima indicam que o município regrediu na avaliação geral do IEGM, passando do conceito “B” (*gestão efetiva*) para “C+” (*em fase de adequação*), em decorrência da piora nos índices relativos ao Ensino, Meio Ambiente e Governança de TI.

É o relatório.

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2019 da **Prefeitura Municipal de Piedade**.

2.2. **PRINCIPAIS INVESTIMENTOS**

Em 2019 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	<i>Superávit de 0,31%</i>	
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	26,71%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais do Magistério (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i>)	71,98%	<i>Mínimo: 60%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i>)	100%	<i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte</i>
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	28,69%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	41,36%	<i>Máximo: 54%</i>

2.3. **DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS**

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município quitou os precatórios judiciais, bem como os requisitórios de baixa monta.

2.4. **FINANÇAS**

O Município registrou superávit na execução orçamentária de R\$424 mil, correspondentes a 0,31% das receitas realizadas, elevando o superávit financeiro, vindo do exercício anterior, para R\$7,382 milhões, o que indica capacidade de pagamento dos valores exigíveis no curto prazo.

O resultado econômico também foi positivo, refletindo em

aumento no saldo patrimonial. Foram observados os limites e condições impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), referentes à dívida consolidada líquida, concessões de garantias, operações de crédito, antecipação de receitas orçamentárias e despesas de pessoal.

Quanto à dívida de longo prazo, houve aumento de 334% no saldo em relação ao exercício anterior, devido à realização de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$4,700 milhões, destinados a obras de recapeamento de estradas rurais municipais.

No entanto, o valor representa menos de 4% das receitas totais do Município, portanto a elevação da dívida não apresenta potencial para comprometer as finanças do Executivo.

O Município está enquadrado no regime ordinário de pagamentos de precatórios, tendo quitado o mapa apresentado para pagamento no exercício, assim como os requisitórios de baixa monta. Os encargos sociais foram regularmente recolhidos e o Município não possui dívidas previdenciárias.

No âmbito do IEGM, a gestão fiscal do Executivo de Piedade recebeu avaliação “B” (*gestão efetiva*), o que reforça o entendimento pelo equilíbrio das contas.

Porém, na dimensão do Planejamento, o Município obteve índice “C” (*baixo nível de adequação*) pelo terceiro ano consecutivo, devido a falhas que denotam fragilidade na elaboração do orçamento, como baixa participação popular e utilização de indicadores não mensuráveis nas peças orçamentárias.

Embora tais ocorrências não tenham gerado efeitos negativos no exercício em análise, apresentam risco de impactar negativamente em orçamentos futuros. Assim **recomendo** à Origem que analise os pontos do questionário do IEGM que levaram à avaliação negativa na área de Planejamento, buscando corrigir as falhas apontadas.

2.5. ENSINO

O Município aplicou 26,71% de suas receitas de impostos e

transferências em Ensino, cumprindo a aplicação mínima exigida pela Constituição Federal (25%). Também foram atendidos os demais índices legais. Não obstante, existem pontos de atenção que demandam ações do Executivo.

Há, no entanto, turmas com número excessivo de alunos e/ou disponibilidade de área insuficiente por aluno, segundo parâmetros recomendados pelo Conselho Nacional de Educação, nas creches, pré-escolas e ensino fundamental¹, o que causa prejuízos às atividades dos professores. A Administração deve resolver o problema de excesso de alunos em aula, medida que fica aqui **recomendada**.

Também o corpo docente não está devidamente valorizado. Segundo a instrução, mais de 10% dos professores são admitidos por contrato temporário. **Recomendo** a substituição dos contratos temporários por admissão de servidores efetivos.

Em relação às inconformidades verificadas no fornecimento da Merenda nas escolas do Município, devo **alertar** o atual gestor que a efetiva implantação da merenda nas escolas tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, igualmente contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

Assim, **recomendo** ao Executivo local que regularize os problemas constatados no fornecimento da alimentação aos alunos da rede municipal de ensino local.

2.6. SAÚDE

À área da Saúde foram destinados 28,69% das receitas de impostos e transferências. Apesar de o montante ser bem superior aos 15% de aplicação mínima obrigatória, a instrução indicou inconformidades na administração do setor.

Sobre as falhas detectadas no Programa Saúde da Família e

¹ Limite de 13 alunos para creches; 22 alunos para pré-escolas; 24 alunos para os anos iniciais do ensino fundamental e 30 alunos para os anos finais. Mínimo de 30 m² para turmas de creche e pré-escola; 1,875 m² por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental e 1,5 m² por aluno dos anos finais.

Saúde Bucal, **recomendo** ao Executivo local que amplie a cobertura de atendimento, tendo em vista tratar-se de trabalho contínuo, cujo objetivo é acompanhar diariamente os problemas de saúde da população local, sendo de fundamental importância na saúde preventiva.

Quanto à falta de Plano de Cargos e Salários, ressalto que se trata de um instrumento de gestão de recursos humanos, que tem como finalidade valorizar o servidor e instaurar o processo de carreira no âmbito do SUS. Além disso, é um conjunto de normas que orienta e disciplina a trajetória do profissional de saúde em sua carreira, bem como a respectiva remuneração, promovendo oportunidades de qualificação profissional.

Diante disso, sem descuidar dos limites de gastos com pessoal imposto pela LRF, **determino** a Origem que estabeleça o Plano de Carreira e Remuneração para seus profissionais que atuam na saúde pública do Município.

O relatório fotográfico das inspeções operacionais realizadas nas unidades de saúde demonstra, inequivocamente, uma série de impropriedades que precisam da atenção imediata da Administração. Ficou evidente a precária situação de conservação e manutenção de prédios públicos destinados aos serviços de saúde, instalações inadequadas para estocagem de prontuários médicos e materiais de escritório e local impróprio para descarte de resíduos sólidos.

Também foi relatada a falta de instalação de equipamentos, armazenados de forma improvisada, falta de profissionais da área da saúde para atendimento e até de funcionários de recepção e faxina. Medicamentos vencidos, ou acondicionados de forma inapropriada, falta de medicamentos, sala de vacinas inutilizada, além de falta de acessibilidade em unidades localizadas em bairros distantes do centro.

As justificativas apresentadas pela defesa dão conta de que a Origem está a par dos problemas relatados e procura solucioná-los. Não obstante **recomendo** à Prefeitura de Piedade de revise à extensa lista de impropriedades verificadas pela equipe técnica deste Tribunal de Contas na fiscalização operacional e adote providências pra corrigi-las.

2.7. APONTAMENTOS REMANESCENTES

Nas áreas de Ensino Saúde, além dos que já foi relatado em itens anteriores, nem todas as unidades possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Determino** à Prefeitura que providencie as adequações necessárias à emissão deste documento para todos os prédios públicos municipais.

No âmbito do IEG-M, foram atribuídas notas insatisfatórias a três importantes dimensões que compõem o índice: o que medem o uso de recursos da Tecnologia da Informação em favor da sociedade (i-Gov-TI); o que mede o resultado das ações relacionadas ao meio ambiente e que impactam a qualidade dos serviços e a vida das pessoas (i-Amb); e o que mede o grau de envolvimento do planejamento municipal na proteção aos cidadãos, frente a possíveis eventos de sinistros e desastres (i-Cidade).

Assim **recomendo** ao Executivo que revise as respostas fornecidas para identificar possíveis pontos de melhoria nesses setores.

As demais falhas apontadas pela Fiscalização podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.8. CONCLUSÃO

Acompanho o posicionamento da ATJ e do MPC e **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações e determinações**:

- Aprimore o setor de Planejamento, buscando corrigir as falhas apontadas;
- Sane o problema de excesso de alunos em sala de aula, promovendo a criação de mais turmas e ampliando os espaços existentes;

- Atue na valorização do profissional do ensino, substituindo os contratos temporários por servidores efetivos;
- Elimine os problemas verificados na merenda escolar;
- Amplie a cobertura dos programas de Saúde da Família e Saúde Bucal;
- Estabeleça o Plano de Cargos e Salários para os profissionais da Área da Saúde (*determinação*);
- Adote providências para corrigir as impropriedades verificadas nas fiscalizações operacionais realizadas nas unidades de saúde públicas municipais;
- Providencie a emissão do AVCB para todos os prédios públicos municipais (*determinação*);
- Inclua os dados do IEGM nos planejamentos futuros, objetivando tornar os investimentos mais eficientes para melhoria dos serviços ofertados;
- Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;
- Adote medidas voltadas ao saneamento das demais falhas apontadas pela Fiscalização.

A fiscalização deverá verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Proponho, finalmente, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e deste voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

É como voto.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

PARECER

TC-004894.989.19-3

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2019.

Prefeitos: José Tadeu de Resende e Álvaro Francisco Figueiredo Junior.

Períodos: (01-01-19 a 06-01-19, 22-01-19 a 19-03-19, 01-06-19 a 01-12-19, 17-12-19 a 31-12-19) e (07-01-19 a 21-01-19, 20-03-19 a 31-05-19, 02-12-19 a 16-12-19).

Advogado(s): Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Renato Lima Júnior (OAB/SP nº 117.475) e Sílvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. AVALIAÇÃO DO IEGM. EM FASE DE ADEQUAÇÃO. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de 0,31%	
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	26,71%	Mínimo: 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i>)	71,98%	Mínimo: 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i>)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	28,69%	Mínimo: 15%
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	41,36%	Máximo: 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de março de 2021, pelos votos dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir **Parecer Favorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Piedade, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia da decisão (relatório e voto) e do relatório da fiscalização ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em face da ausência de AVCB nos prédios municipais.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2021.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

